



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ**

Av. João Paracampos, 938 - Centro – CEP: 63950-000 – Choró/CE  
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

### **MENSAGEM Nº 004/2021**

**Choró/CE, 21 de Fevereiro de 2021**

**Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Choró/CE**

Senhores Vereadores,

Praticar exercício físico regularmente melhora a saúde mental e previne o desenvolvimento de várias doenças. O exercício é uma atividade física planejada, estruturada, repetitiva e proposital, que deve ser orientada, preferencialmente, por um profissional de educação física. Já a atividade física é qualquer atividade que leva o corpo a contrair os músculos para queimar mais calorias do que ele faria normalmente em repouso.

A prática regular ajuda a aumentar seus níveis de energia, faz bem para a pele e é essencial para o bom funcionamento do sistema cardiovascular. Por isso, é um componente-chave para conquistar um estilo de vida saudável.

A atividade física ou os exercícios físicos podem melhorar sua saúde e reduzir o risco de desenvolver diabetes tipo 2, câncer, doenças do coração e outros problemas. Além disso, trazem benefícios imediatos e de longo prazo à saúde. Mais importante ainda, a prática regular de exercício físico pode melhorar muito a sua qualidade de vida.

Medidas restritivas e radicais que visem o total bloqueio ao acesso das pessoas aos locais onde possam se exercitar provoca situações desanimadoras daqueles que necessitam destes exercício, bem como afeta a saúde da população.

No atual cenário de pandemia do Coronavírus (COVID-19), o exercício físico não só têm desempenhado sua principal função de apoio físico e mental das pessoas. Assim sendo, fica evidente que o Estado brasileiro em suas diferentes esferas busca zelar pela manutenção das atividades físicas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampas, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE  
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

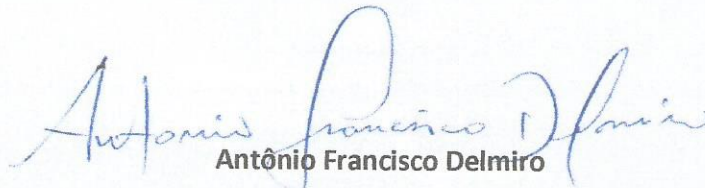
Assim sendo, o presente Projeto de Lei objetiva garantir o caráter formal de essencialidade no município de Choró a atividade física e do exercício físico para a população, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta justa propositura.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Choró-CE, 22 de março de 2021.

  
Antônio Francisco Delmiro

Vereador da Câmara Municipal de Choró-Ce



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Av. João Paracampas, 938 - Centro - CEP: 63950-000 - Choró/CE  
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

### PROJETO DE LEI Nº 009 de Março de 2021

DECLARA COMO ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE, BEM COMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ/CE, APROVA.

Art. 1º – Fica reconhecido no Município de Choró a prática da atividade física e do exercício físico como essencial, podendo ser realizada em estabelecimentos prestadores de serviços a essa finalidade, bem como em espaços públicos.

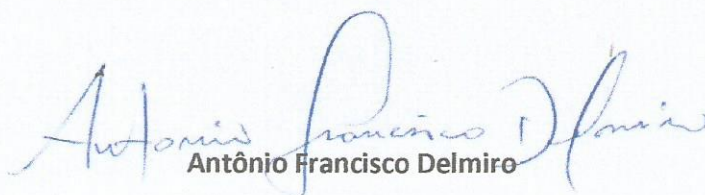
Parágrafo Único – Fica estabelecido que estes estabelecimentos só poderão ter a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) de praticantes, devendo cumprir as determinações e protocolos de higienização. Devem atender ainda os horários de abertura e fechamento conforme determinados no Decreto Estadual (locdwon)

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos, desde que não impeçam ou dificultem a prática das atividade descritas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

  
Antônio Francisco Delmiro

Vereador da Câmara Municipal de Choró-Ce